



# MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS

## ESTADO DE SANTA CATARINA

---

### PROJETO DE LEI Nº 003, DE 04 DE MARÇO DE 2020

**“ALTERA DISPOSITIVO DA LEI Nº 645,  
DE 01 DE ABRIL DE 2015 E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.”**

**Art. 1º** Esta Lei altera dispositivos da Lei nº 645 de 01 de abril de 2015 e dá outras providências.

**Art. 2º** Fica alterado o *caput* do artigo 64, da Lei nº 645, de 01 de abril de 2015, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 64.** *A remuneração do Conselheiro Tutelar será de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), devendo ser reajustado nas mesmas bases e condições dos servidores do Município.*

**Art. 3º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

Itaiópolis, 04 de março de 2020.

**REGINALDO JOSÉ FERNANDES LUIZ**  
Prefeito do Município



# MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS

## ESTADO DE SANTA CATARINA

### JUSTIFICATIVA

(Projeto de Lei nº 003/2020)

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores

Encaminhamos o presente Projeto de Lei, o qual Altera dispositivo da Lei Ordinária nº 645, de 01 de abril de 2015 e dá outras providências. Em suma, este projeto de Lei altera o valor do vencimento do cargo de Conselheiro Tutelar para R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

O referido cargo, pela sua natureza, necessita de um valor remuneratório mais elevado, pois se encontra bem aquém do que outros municípios pagam para o mesmo cargo. Como exemplo podemos fazer referência aos valores pagos pelos municípios abaixo relacionados:

Município	Valor do Vencimento (R\$)
Irineópolis	3.095,11
Bela Vista do Toldo	998,00
Mafra	1.489,62
Major Vieira	1.300,00
Monte Castelo	1.314,14
Papanduva	1.572,93 + abono de 200,33
Canoinhas	2.498,66
Porto União	2.434,10
Três Barras	1.296,69
Lauro Müller	1.635,52
Araquari	3.200,00
Forquilha	1.789,17
Barra Velha	1.747,16
Santo Amaro da Imperatriz	2.500,00
Ituporanga	2.613,68
Bombinhas	2.486,16
São Bento do Sul	3.662,14
Piçarras	3.566,18



# MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS

## ESTADO DE SANTA CATARINA

---

Corupá	2.430,27
Campo Alegre	2.612,50

Por esta razão, visando buscar dignificar o trabalho do profissional que atua no Conselho Tutelar, buscamos a adequação remuneratória objeto do presente Projeto de Lei Complementar.

Diante do exposto, requer-se a apreciação, votação e aprovação do presente Projeto de Lei Complementar.

**REGINALDO JOSÉ FERNANDES LUIZ**  
Prefeito Municipal